



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(SEGUNDO)**

Termo aditivo de valor ao contrato nº 2024.06.07.01-PMI/SMS, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, e do outro, a pessoa jurídica Patrícia Nogueira Silva de Lima, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, órgão integrante da administração direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pelo senhor Joao Leonardo de Souza Mendonça, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF 024.428.833-09, daqui por diante denominado de “Contratante” e, do outro lado, a pessoa jurídica Patrícia Nogueira Silva de Lima (Imobiliária Casa Blanca), com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 101 altos, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ 05.594.555/0001-22, através de sua representante legal, a senhora Patrícia Nogueira Silva da Silva, Empresária, inscrita no CPF 735.292.143-53, daqui por diante denominada de “Contratada”, em observância às disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.05.01-PMI/SMS, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio às equipes do E-MULTI – (Equipe Multiprofissional Complementar à Atenção Primária da Saúde), e serviços de Telemedicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Dário Rabelo, nº 76, Santo Antônio, Iguatu-Ce, parte integrante e complementar deste instrumento.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, consoante planilha, nas condições seguintes:

Item	Descrição	Valor Mensal Contratado	(%)	Valor Aditivado	Valor Mensal Reequilibrado
01	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Apoio às equipes do E-MULTI – (Equipe Multiprofissional Complementar à Atenção Primária da Saúde), e serviços de Telemedicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Dário Rabelo, nº 76, Santo Antônio, Iguatu-Ce.	R\$ 3.000,00	+ 16,67	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00

Valor do Aditivo: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor do Aditivo no período de 12 meses: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1. O acréscimo deste contrato encontra-se respaldado no dispositivo legal retro mencionado, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante no capítulo VII da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. No que tange a atender ao princípio da supremacia do interesse público, uma vez que o equipamento vem sendo utilizado diariamente pela população, e uma mudança não planejada poderia atrasar todos os serviços multiprofissionais prestados no imóvel, com consequente prejuízo aos usuários da rede municipal de saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste termo ocorrerão na **Dotação Orçamentária 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde)**, no **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica)**, já previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

5.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

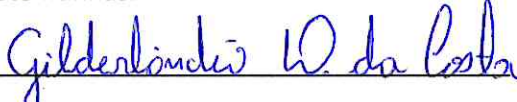
6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

09 de junho de 2025, Iguatu-Ce.


JOAO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Secretário de Saúde
Portaria nº 017/2025
Contratante


PATRÍCIA NOGUEIRA SILVA DA SILVA
Administradora
Patrícia Nogueira Silva da Silva ME
Contratada

Testemunhas:

1) 

CPF 043.306.033-94

2) 

CPF 033.573.243-36